

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CESS e CCJ.

Em, 06 / 11 / 01

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO I

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PL 2414 /2001

PROJETO DE LEI N.º /2001
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA – PL)

LIDO
Em 31 / 12 / 01
Assessoria de Plenário

Institui a Semana de Prevenção ao Câncer Bucal no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º- Fica instituída a Semana de Prevenção ao Câncer Bucal, no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal, a ser promovida na terceira semana do mês de outubro de cada ano.

Parágrafo único – a Semana de Prevenção ao Câncer Bucal visa divulgar à população informações e sinais sobre a doença, a realização de exames preventivos e formas de tratamento.

Art. 2º - A Semana de Prevenção ao Câncer Bucal será realizada de forma articulada pelos órgãos públicos das áreas de saúde e de comunicação social do Poder Executivo, com a participação efetiva do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal – CRO/DF.

Parágrafo único – Poderão participar e colaborar com a Semana de Prevenção ao Câncer Bucal pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

CÂMARA LEGISLATIVA
PL n.º 2414 / 01
Fls. n.º 01 Paulo

Dados estatísticos do Ministério da Saúde mostram que até o mês de setembro deste ano foram notificados 11.000 (onze mil) novos casos de câncer no Brasil, sendo que destes 4.000 (quatro mil) estão localizados na boca. Trata-se de um triste quadro que precisa ser revertido, haja vista que o câncer bucal representa, anualmente, mais de 40% (quarenta por cento) de todos os tipos de câncer que acometem a população brasileira.

Paulo



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

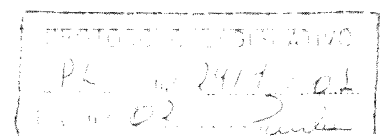
O objetivo deste Projeto de Lei, espelhado em campanha semelhante promovida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco, é o de instituir no Distrito Federal a “Semana de Prevenção ao Câncer Bucal”, envolvendo a sociedade civil, as Secretarias de Estado de Saúde e de Comunicação Social e, principalmente, o Conselho Regional de Odontologia – CRO/DF, em face de que a Estomatologia é uma especialidade da Odontologia que tem como finalidade prevenir, diagnosticar e tratar as doenças que se manifestam na cavidade da boca e no complexo maxilo-mandibular. Também é atribuição do cirurgião-dentista estar atento para o diagnóstico, e o devido encaminhamento ao médico, de doenças sistêmicas que possam apresentar manifestação na boca ou que possam exercer alguma influência ou interação negativa com o tratamento odontológico.

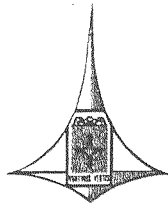
Num momento difícil da saúde pública brasileira, não só pela falta de gerenciamento mas, também, pela falta de educação para a saúde, saneamento básico, alimentação e muitos outros fatores importantes para a melhoria da qualidade de vida, devemos unir esforços para que o cirurgião-dentista, pela importância de sua profissão, ajude, de forma incisiva a melhorar a saúde bucal da população.

A maioria da população, principalmente a mais carente, fica sem atendimento odontológico ou médico. O resultado disto é que grande parte dos pacientes, com doenças bucais de diversas nosologias, ficam sem atendimento técnico-científico adequado pela falta de oportunidade ou do recebimento de informações. Por isso, e levando em conta que uma visão moderna dos profissionais da área médica/odontológica é a valorização da saúde e não da doença, devemos ter como meta ações de prevenção e o diagnóstico precoce das doenças da boca e do complexo maxilo-mandibular.

Prevenir significa antecipar-se a ..., chegar antes de... etc. - a promoção da saúde e a proteção específica (prevenção primária) indiscutivelmente são as formas mais efetivas de prevenir os agravos a saúde. Em Odontologia a promoção da saúde pode ser conseguida através de ações educativas tentando-se mudar valores e comportamento do paciente. Assim, a orientação a população quanto aos malefícios do fumo, álcool, exposição excessiva ao sol, da importância de uma boa higiene e saúde bucal, da integridade dos elementos dentais e aparelhos protéticos, os benefícios da alimentação balanceada, orientações quanto a importância e técnica de auto-exame são alguns exemplos que se levados a efeito podem evitar o aparecimento de inúmeras doenças, principalmente do câncer bucal.

Através da Semana de Prevenção ao Câncer Bucal estaremos criando oportunidades para que uma das metas mais importantes na área da saúde seja





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

atingida - o diagnóstico precoce - o que determinará ações terapêuticas mais eficientes e com um menor custo. Só assim conseguiremos reverter este terrível e triste quadro com relação ao cânceres da boca.

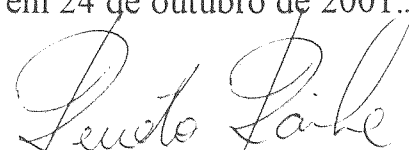
Por fim, cabe lembrar que a Constituição Federal, no seu art. 196, dispõe:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, por sua vez, recepcionou referido dispositivo, transcrito no art. 204. Estes dois dispositivos legais, por si sós, dão legalidade e legitimidade ao Projeto em questão, que se ampara, ainda, no art. 58, da Lei Maior Distrital, que atribui à Câmara Legislativa competência para legislar em matéria relativa à saúde pública.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres Pares na aprovação desta proposição, em face de sua importância para a saúde pública da população brasiliense.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2001..


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

